

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.306/77

De 27 de Dezembro de 1.977

Dispõe sobre a cessão de máquinas e operadores da Prefeitura e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 26 de Dezembro do corrente ano, - promulga a seguinte lei:-

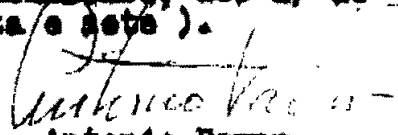
Artigo 1º.- Nos termos do artigo 66, do Decreto Lei Complementar Estadual nº.9, de 31 de Dezembro de 1.969- Lei Orgânica dos Municípios, poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, mediante o pagamento das seguintes taxas:

- a) Retroscavadeira.....até 10% da Unidade Fiscal, (UF) por hora;**
- b) Motoniveladora.....até 18% da Unidade Fiscal, (UF) por hora;**
- c) Outros veículos.....até 10% da Unidade Fiscal, (UF) por hora, e**
- d) Transporte de terra...até 12% da Unidade Fiscal, (UF) por viagem.**

Artigo 2º.- No Orçamento Municipal para o exercício de 1.978, aprovado pela lei nº.297, de 11 de Novembro de 1.977, se rão feitas as alterações necessárias a fim de dar atendimento ao disposto nesta lei.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 27 de Dezembro de 1.977 (Hum mil novecentos e setenta e sete).


Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando Fioravante Zanillo
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.114 do livro competente nº.3 (três).